

**Ofício 1.396/2025****De:** Cleonice F. - SEGOV - DGOV**Para:** Câmara Municipal de Ponte Nova**Data:** 09/10/2025 às 13:42:48**Setores envolvidos:**

SEGOV - DGOV, GAP

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)

**PROTOCOLO GERAL 1188/2025****Data:** 09/10/2025 - Horário: 17:11
Administrativo**Ofício ~~0387~~/2025/SAPL/DG/REQ.153/PROT.1064**

Ponte Nova, 06 de outubro de 2025.

À Sua Excelência o Senhor

Wellington Sabino de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova

Ponte Nova – MG

Senhor Presidente,

Em resposta ao Ofício nº 0411/2025/SAPL/DG, requerimento nº 0155/2025 - protocolado nº 1090/2025 de autoria do Vereador Emersânio Pinheiro de Carvalho, o qual solicita informações e documentos referentes a gastos do Município com lavagem de máquinas e veículos.

Informamos o abaixo descrito:

O lavador (rampa e equipamentos de lavagem e lubrificação) que existe no Pátio da SEMOB conta com um servidor público que nos foi cedido para a realização dos serviços.

O aparato está em funcionamento e atende a todas as secretarias que necessitam, sejam, SEMOB SEMAM, SEDRU, SEMSA, dentre outras.

Muito eventualmente nossos veículos leves são lavados.

O único período em que o lavador ficou inoperante foi no mês de julho, momento em que foi realizada obra de adequação da caixa de decantação de resíduos sólidos e líquidos, tendo em vista que a caixa antiga apresentava problemas.

Em relação aos serviços terceirizados, segue em anexo as atas de contratações de serviços de lavagem e lubrificação de caminhões e máquinas. Cabe salientar que, para todo e qualquer processo licitatório, a lei vigente exige ETP, ou seja, estudo técnico preliminar e a cotação de preços também faz parte de todo processo. Todas as

notas fiscais constam no portal da transparência associadas por fornecedor ou natureza da despesa. Em anexo seguem os relatórios do processo, com liquidações, empenhos e valores.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de estima e elevada consideração e nos colocamos a disposição para demais esclarecimento que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Milton Teodoro Irias Junior

Prefeito Municipal

Anexos:

Ata_de_Registro_de_Precos_e_informacoes_complementares_Oficio_411.pdf



UF: MINAS GERAIS
MUNICIPIO: PONTE NOVA
ENTIDADE: CONSOLIDADA

RELAÇÃO ANALÍTICA DE EMPENHOS

09 out 2025 12:39

FOLHA: 1

Período

01/01/2025

até

31/12/2025

POR DATA

ORDENADO POR EMPENHO

NºEMP.	DATA	FICHA/CONTA	CREDOR	CPF/CNPJ	VR EMPENHO	VR ANUL.	VR LIQ.	VR A LIQ.
5154 EG	10/06/2025	157 020501.0412200062023.2023.33903999			4.494,00	0,00	0,00	4.494,00
	NAF: 2025 / 2363		205350-45.411.872 RICARDO ISIDERIO DE SOUZA	45.411.872/0001-80				
Histórico: Serviço de lavagem e lubrificação de caminhões caçamba para atender a SEMOB.								
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos					
			Total da Data.....:		4.494,00	0,00	0,00	4.494,00
5183 EG	11/06/2025	624 020901.2012200272541.2541.33903999			26.964,00	0,00	0,00	26.964,00
	NAF: 2025 / 2381		205350-45.411.872 RICARDO ISIDERIO DE SOUZA	45.411.872/0001-80				
Histórico: Serviços de lavagem e lubrificação em caminhões que compõem a frota da SEDRU.								
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos					
			Total da Data.....:		26.964,00	0,00	0,00	26.964,00
			Total Geral.....:		31.458,00	0,00	0,00	31.458,00
			TOTAL ORÇAMENTÁRIO:		31.458,00	0,00	0,00	31.458,00
							0,00	0,00

Assinado por 1 pessoa: MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ponte-nova.1doc.com.br/verificacao/C5C2-FD8D-B615-ACD3> e informe o código C5C2-FD8D-B615-ACD3





UF: MG
Município: PONTE NOVA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 09/10/2025
Folha: 1

NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
EMPENHOS E LIQUIDAÇÕES

Processo Licitatório: 000011 Data: 30/01/2025 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Sequencial: 5

N A F: 002269 Data: 27/05/2025 Fornecedor: CAETANO SERAFIM PEREIRA 10945784600
Dotação Orçamentária: 2025 - 00624 - 02.09.01.20.122.0027.2541.3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: 21.564,00 Número do Empenho: 004625 / 2025

NAF Parcial	Data	Valor	Liquidação
0001	02/07/2025	4.792,00	0001
0002	01/08/2025	5.391,00	0002
0003	01/09/2025	2.995,00	0003
0004	03/10/2025	2.396,00	
Total das NAF's Parciais:		15.574,00	Total das Liquidações: 13.178,00
NAF's Parciais a emitir::		5.990,00	Valor a Liquidar: 2.396,00

N A F: 002282 Data: 29/05/2025 Fornecedor: CAETANO SERAFIM PEREIRA 10945784600
Dotação Orçamentária: 2025 - 00624 - 02.09.01.20.122.0027.2541.3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: 11.976,00 Número do Empenho: 004626 / 2025

NAF Parcial	Data	Valor	Liquidação
0000		0,00	
Total das NAF's Parciais:		0,00	Total das Liquidações: 0,00
NAF's Parciais a emitir::		11.976,00	Valor a Liquidar: 0,00

N A F: 002363 Data: 04/06/2025 Fornecedor: 45.411.872 RICARDO ISIDERIO DE SOUZA
Dotação Orçamentária: 2025 - 00157 - 02.05.01.04.122.0006.2023.3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: 4.494,00 Número do Empenho: 005154 / 2025

NAF Parcial	Data	Valor	Liquidação
0000		0,00	
Total das NAF's Parciais:		0,00	Total das Liquidações: 0,00
NAF's Parciais a emitir::		4.494,00	Valor a Liquidar: 0,00

N A F: 002381 Data: 05/06/2025 Fornecedor: 45.411.872 RICARDO ISIDERIO DE SOUZA
Dotação Orçamentária: 2025 - 00624 - 02.09.01.20.122.0027.2541.3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: 26.964,00 Número do Empenho: 005183 / 2025

NAF Parcial	Data	Valor	Liquidação
0000		0,00	
Total das NAF's Parciais:		0,00	Total das Liquidações: 0,00
NAF's Parciais a emitir::		26.964,00	Valor a Liquidar: 0,00

N A F: 003203 Data: 01/08/2025 Fornecedor: CAETANO SERAFIM PEREIRA 10945784600
Dotação Orçamentária: 2025 - 00633 - 02.09.01.20.606.0029.2157.3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: 10.470,00 Número do Empenho: 006861 / 2025

NAF Parcial	Data	Valor	Liquidação
0001	01/08/2025	775,00	0001
Total das NAF's Parciais:		775,00	Total das Liquidações: 775,00
NAF's Parciais a emitir::		9.695,00	Valor a Liquidar: 0,00

Assinado por 1 pessoa: MILTON TEODORO IRIS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ponte-nova.1doc.com.br/verificacao/C5C2-FD8D-B615-ACD3> e informe o código C5C2-FD8D-B615-ACD3





UF: MG
Município: PONTE NOVA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 09/10/2025
Folha: 1

PROCESSO LICITATÓRIO
HOMOLOGAÇÃO

Número: 000011 Data: 30/01/2025 Modalidade: 013 - PREGÃO ELETRÔNICO Sequencial: 000005
Tipo de Apuração: Menor Preço - Item Comissão Licitação: 032 - MARILENA PARREIRA ALVES
Objeto: SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS

Fornecedor: CAETANO SERAFIM PEREIRA 10945784600

Item	Código	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Dt.Homologação
00001	30218	LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DO CAMINHÃO E COMPACTADOR DE LIXO	800,0000	499,0000	399.200,0000	21/05/2025
Especificação:						
Marca:						
00002	52524	Lavagem e Lubrificação Tipo 2: Maquinas Pesadas	700,0000	599,0000	419.300,0000	21/05/2025
Especificação:						
Marca:						
00004	52526	Lavagem e Lubrificação Tipo 4: Caminhão Carroceria	150,0000	290,0000	43.500,0000	21/05/2025
Especificação:						
Marca:						
00005	52527	Lavagem e Lubrificação Tipo 5: Tratores	150,0000	485,0000	72.750,0000	21/05/2025
Especificação:						
Marca:						
Total do Fornecedor CAETANO SERAFIM PEREIRA 10945784600					934.750,0000	

Fornecedor: 45.411.872 RICARDO ISIDERIO DE SOUZA

Item	Código	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Dt.Homologação
00003	52525	Lavagem e Lubrificação Tipo 3: Caminhão Caçamba	450,0000	749,0000	337.050,0000	21/05/2025
Especificação:						
Marca:						
Total do Fornecedor 45.411.872 RICARDO ISIDERIO DE SOUZA					337.050,0000	
TOTAL DO PROCESSO 000011 / 2025					1.271.800,0000	

TOTAL GERAL 1.271.800,0000

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ponte-nova.1doc.com.br/verificacao/C5C2-FD8D-B615-ACD3>





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais, e em conformidade com a Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021.

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de lavagem e lubrificação de veículos de grande porte, para atender a frota municipal.

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 11/09/2024 a 27/11/2024.

1) **METODOLOGIA APLICADA:** O valor de referência foi aferido por meio de

(X) Média () Mediana () Menor Preço () Outra

2) **FONTES DE PESQUISA**

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 65/2021:

(X) IV - pesquisa com os fornecedores;

01	LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DO CAMINHÃO E DO COMPACTADOR DE LIXO	Sergio de Almeida Soares CNPJ: 25.230.481/0001-52	11/09/2024	R\$ 630,00
		Caetano Serafim Pereira CNPJ: 16.636.930/0001-76	22/07/2024	R\$ 700,00
		Tulio Marcos da Silva Pereira CNPJ: 53.114.618/0001-49	11/09/2024	R\$ 715,00
		André Nunes Baião CNPJ: 23.904.921/0001-84	13/09/2024	R\$ 720,00
02	LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS	Caetano Serafim Pereira CNPJ: 16.636.930/0001-76	20/09/2024	R\$ 880,00
		Tulio Marcos da Silva Pereira CNPJ: 53.114.618/0001-49	27/11/2024	R\$ 1.000,00
		André Nunes Baião CNPJ: 23.904.921/0001-84	20/09/2024	R\$ 900,00
03	LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA	Caetano Serafim Pereira CNPJ: 16.636.930/0001-76	20/09/2024	R\$ 880,00
		Tulio Marcos da Silva Pereira CNPJ: 53.114.618/0001-49	27/11/2024	R\$ 1.000,00
		André Nunes Baião CNPJ: 23.904.921/0001-84	20/09/2024	R\$ 900,00
04	LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE CAMINHÃO	Caetano Serafim Pereira CNPJ: 16.636.930/0001-76	20/09/2024	R\$ 590,00
		Tulio Marcos da Silva Pereira CNPJ: 53.114.618/0001-49	27/11/2024	R\$ 700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	CARROCERIA	André Nunes Baião CNPJ: 23.904.921/0001-84	13/09/2024	R\$ 680,00
05	LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE TRATORES	Caetano Serafim Pereira CNPJ: 16.636.930/0001-76	20/09/2024	R\$ 590,00
		Tulio Marcos da Silva Pereira CNPJ: 53.114.618/0001-49	27/11/2024	R\$ 700,00
		André Nunes Baião CNPJ: 23.904.921/0001-84	20/09/2024	R\$ 600,00

Observação:

Os serviços de lavagem e lubrificação abrangerão a limpeza interna e externa dos veículos, assim como a lubrificação adequada, conforme detalhado a seguir:

Limpeza Externa: Deve incluir a lavagem completa da lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, de modo a garantir a preservação dos materiais.

Limpeza Interna: Deverá ser realizada a aspiração do assoalho e dos bancos, a lavagem dos carpetes e a higienização das partes plásticas, como painel de bordo, guarnições das portas e os tecidos do teto. Também será efetuada a limpeza completa dos vidros e a higienização de bancos, assoalho, teto e forros, assegurando a limpeza total do interior do veículo.

Lubrificação: Serviços de lubrificação dos componentes mecânicos, conforme especificações técnicas do fabricante, garantindo o pleno funcionamento e a preservação dos veículos.

ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, tendo sido priorizado o inciso IV como fonte de consulta chegou-se ao:

Item	Objeto	Média de preços
1	LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DO CAMINHÃO E DO COMPACTADOR DE LIXO	R\$ 691,25
2	LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS	R\$ 926,667
3	LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA	R\$ 926,667
4	LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE CAMINHÃO CARROCERIA	R\$ 656,667
5	LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE TRATORES	R\$ 630,00

3) **ANEXOS:** A documentação comprobatória que compõe a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gleicevania Aparecida Ramos

Auxiliar Administrativo I

Responsável pela Pesquisa

Rodolfo Pereira Guimarães

Coordenador I Administrativo

Responsável pela Pesquisa



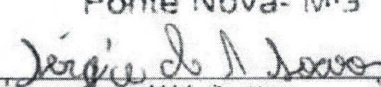
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE PREÇO

ORÇAMENTO

Pelo presente, o Município de Ponte Nova solicita o orçamento* dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO**
1.	Lavagem e lubrificação do caminhão e do compactador de lixo.	120	630,00	75.600,00	

Ponte Nova/MG, de de 2024.

*** Prazo de validade do orçamento: () 10 DIAS; () 30 DIAS; () 60 DIAS; _____ DIAS.	ESPAÇO PARA CARIMBO/CNPJ 25.230.481/0001-52 Sérgio de Almeida Soares ME Av. Francisco Vieira Martins, 36 Palmeiras - CEP:35.430-225 Ponte Nova- MG  ****Assinatura _____ Nome legível **e-mail: _____ **Tel: _____
---	--

- * O orçamento deve ser preenchido e assinado e encaminhado ao solicitante, se possível, digitalizado.
** Informações úteis.
*** O prazo de validade é imprescindível ao processo administrativo licitatório.
**** Assinatura e nome legível do responsável pelo fornecimento do orçamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE PREÇO

ORÇAMENTO

Pelo presente, o Município de Ponte Nova solicita o orçamento* dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO**
1.	Lavagem e lubrificação do caminhão e do compactador de lixo.	120	700,00	84.000,00	

Ponte Nova/MG, 22 de julho de 2024.

*** Prazo de validade do orçamento:

() 10 DIAS;

() 30 DIAS;

() 60 DIAS;

180 DIAS.

ESPAÇO P/ CARIMBO/CNPJ

15.636.930/0001-70

CAETANO SETAFIM PEREIRA

Rua Santa Teresinha, 224

Vila Esperança - CEP 35.400-045

Ponte Nova - MG

Senafim

**** Assinatura

Caetano Senafim Pereira

Nome legível

**e-mail

**Tel:

* O orçamento deve ser preenchido e assinado e encaminhado ao solicitante, se possível, digitalizado.

** Informações úteis.

*** O prazo de validade é imprescindível ao processo administrativo licitatório.

**** Assinatura e nome legível do responsável pelo fornecimento do orçamento.

Assinado por 2 pessoas: MUEL EDUARDO PEREIRA JUNIOR e RODOLFO PEREIRA GUIMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ponte.nova.1doc.com.br/verificacao/25632-7133953881f5eA5B2eInformaecc001g2086285984786-5A4ED3>



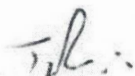
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE PREÇO

ORÇAMENTO

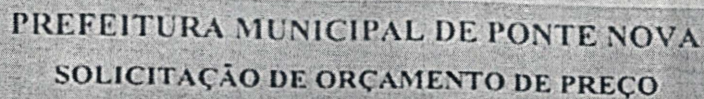
Pelo presente, o Município de Ponte Nova solicita o orçamento* dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO**
1.	Lavagem e lubrificação do caminhão e do compactador de lixo.	120	715,00	85.800,00	

Ponte Nova/MG, de de 2024.

*** Prazo de validade do orçamento: () 10 DIAS; () 30 DIAS; (x) 60 DIAS; _____ DIAS.	ESPAÇO P/ CARIMBO/CNPJ 53.114.618/0001.49  **** Assinatura Tulio Marcos da Silva Pereira Nome legível **e-mail: _____ **Tel: _____
---	--

- * O orçamento deve ser preenchido e assinado e encaminhado ao solicitante, se possível, digitalizado.
** Informações úteis.
*** O prazo de validade é imprescindível ao processo administrativo licitatório.
**** Assinatura e nome legível do responsável pelo fornecimento do orçamento.



Pelo presente, o Município de Ponte Nova solicita o orçamento* dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO**
1.	Lavagem e lubrificação do caminhão e do compactador de lixo.	120	720,00	86.400,00	

de 2024.

DIAS.

Nome legível

• e-mail

••Tel:

- * O orçamento deve ser preenchido e assinado e encaminhado ao solicitante, se possível, digitalizado.
- ** Informações úteis.
- *** O prazo de validade é imprescindível ao processo administrativo licitatório.
- **** Assinatura e nome legível do responsável pelo fornecimento do orçamento.

_____DIAS.

Serapin
Assinatura

**** Assinatura e nome legível do responsável pelo fornecimento do orçamento.

Assinado por 2 pessoas: MUEL EDOLENO CORREA DA SILVA e RODOLFO PEREIRA GUIMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pontonova.1doc.com.br/verificacao/2602-7159>



PREFEITURA DE
PONTE NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO RURAL- SEDRU

Av. Getúlio Vargas, 828, Triângulo – Ponte Nova/MG

CEP: 35430-144 TEL: (31) 3817-4239

Segue solicitação de orçamento* dos seguintes itens:

Item	Descrição	Unid	Qtde Estimada	Preço Unit.	Preço Total
1	Lavagem e lubrificação da Patrol case PCS0845	sv	96	1.000,00	96.000,00
2	Lavagem e lubrificação da Patrol- PHV 0145	sv	96	1.000,00	96.000,00
3	Lavagem e lubrificação da Patrol PNH 0140	sv	96	1.000,00	96.000,00
4	Lavagem e lubrificação da Retroescavadeira SED0110	sv	96	1.000,00	96.000,00
5	Lavagem e lubrificação Trator Valtra TVV0785	sv	48	700,00	33.600,00
6	Lavagem e lubrificação Trator New Holland TNH0850	sv	48	700,00	33.600,00
7	Lavagem e lubrificação Caminhão Iveco HLF5125	sv	48	1.000,00	48.000,00
8	Lavagem e lubrificação Caminhão Iveco HLF5138	sv	48	1.000,00	48.000,00
9	Lavagem e lubrificação Caminhão Iveco SIT6F63	sv	48	1.000,00	48.000,00
10	Lavagem e lubrificação Caminhão Iveco SHY1E05	sv	48	1.000,00	48.000,00
11	Lavagem e lubrificação KIA – HLF7360	sv	48	600,00	28.800,00
12	Lavagem e lubrificação AGRAL – HMN 7514	sv	48	700,00	33.600,00
13	Lavagem e lubrificação Trator Valtra TVV0685	sv	48	700,00	33.600,00
				Total Geral	739.200,00

Unimed ft

Unimed ft

Julho

1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

*** Prazo de validade do
orçamento:

() 30 DIAS;

() 60 DIAS;

() 90 DIAS;

180 DIAS.

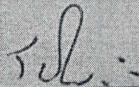
ESPAÇO P/ CARIMBO/CNPJ

CNPJ: 53.114.618/000149

Rua. São Francisco, 82

V. Alvorada - Ponte Nova

Julio -


Assinatura

* O orçamento deve ser preenchido e assinado e encaminhado ao solicitante, se possível, digitalizado.

** Informações úteis.

*** O prazo de validade é imprescindível ao processo administrativo licitatório.

**** Assinatura e nome legível do responsável pelo fornecimento do orçamento.



**PREFEITURA DE
PONTE NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO RURAL- SEDRU**

Av. Getúlio Vargas, 828, Triângulo – Ponte Nova/MG

CEP: 35430-144 TEL: (31) 3817-4239

Segue solicitação de orçamento* dos seguintes itens:

Item	Descrição	Unid	Qtde Estimada	Preço Unit.	Preço Total
1	Lavagem e lubrificação da Patrol case PCS0845	sv	96	900,00	86.400,00
2	Lavagem e lubrificação da Patrol- PHV 0145	sv	96	900,00	86.400,00
3	Lavagem e lubrificação da Patrol PNH 0140	sv	96	900,00	86.400,00
4	Lavagem e lubrificação da Retroescavadeira SED0110	sv	96	900,00	86.400,00
5	Lavagem e lubrificação Trator Valtra TVV0785	sv	48	600,00	28.800,00
6	Lavagem e lubrificação Trator New Holland TNH0850	sv	48	600,00	28.800,00
7	Lavagem e lubrificação Caminhão Iveco HLF5125	sv	48	900,00	43.200,00
8	Lavagem e lubrificação Caminhão Iveco HLF5138	sv	48	900,00	43.200,00
9	Lavagem e lubrificação Caminhão Iveco SIT6F63	sv	48	900,00	43.200,00
10	Lavagem e lubrificação Caminhão Iveco SHY1E05	sv	48	900,00	43.200,00
11	Lavagem e lubrificação KIA – HLF7360	sv	48	500,00	24.000,00
12	Lavagem e lubrificação AGRALE – HMN 7514	sv	48	680,00	32.640,00
13	Lavagem e lubrificação Trator Valtra TVV0685	sv	48	680,00	32.640,00
				Total Geral	

Assinado por 2 pessoas: MILEIDE TEODORO PEREIRA GUIMARÃES e RODOLFO PEREIRA GUIMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ponte.nova.1doc.com.br/verificacao/25403-713935381F5EAE3e%20informa%20e%20ad%20g%20o%20C%20RG%20285988786-554FED3>

*** Prazo de validade do
orçamento:

() 30 DIAS;

(X) 60 DIAS;

() 90 DIAS;

_____ DIAS.

ESPAÇO P/ CARIMBO/CNPJ

LAVA JATO G3

RUA SETE DE SETEMBRO N° 960

CENTRO

GUARACIABA - MG

CNPJ 23.904.921-0003/84

André Nunes Borges
Assinatura

* O orçamento deve ser preenchido e assinado e encaminhado ao solicitante,
se possível, digitalizado.

** Informações úteis.

*** O prazo de validade é imprescindível ao processo administrativo licitatório.

**** Assinatura e nome legível do responsável pelo fornecimento do orçamento.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 24A9-7659-B73F-EAFF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GLEICEVANIA APARECIDA RAMOS (CPF [REDACTED].XXX.XXX-[REDACTED]) em 21/01/2025 14:17:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RODOLFO PEREIRA GUIMARÃES (CPF [REDACTED].XXX.XXX-[REDACTED]) em 22/01/2025 08:27:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/24A9-7659-B73F-EAFF>



Estudo Técnico Preliminar 158/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: Lavagem e Lubrificação

2. Descrição da necessidade

Os setores de frotas das Secretarias de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Obras identificaram a necessidade urgente de realizar a manutenção regular dos caminhões e máquinas pesadas por meio de serviços especializados de lavagem e lubrificação. Esses veículos e equipamentos são utilizados diariamente por diversas secretarias municipais e desempenham um papel crucial na execução de atividades essenciais, como obras públicas, transporte, limpeza urbana e manutenção de infraestrutura.

A principal questão a ser enfrentada é a deterioração acelerada desses veículos, resultado do uso intensivo em condições adversas, incluindo terrenos irregulares, exposição a poeira, lama e resíduos. A falta de manutenção preventiva, como a lavagem e a lubrificação, compromete significativamente a vida útil da frota, aumenta os custos de manutenção corretiva e, frequentemente, leva à paralisação dos serviços públicos devido a falhas inesperadas nos equipamentos.

Sob o prisma do interesse público, a execução de serviços regulares de lavagem e lubrificação é imprescindível, uma vez que a conservação da frota impacta diretamente a eficiência e a qualidade dos serviços prestados pelas secretarias. A manutenção preventiva não apenas reduz custos de reparos e prolonga a vida útil dos equipamentos, mas também eleva a segurança dos operadores e garante a continuidade ininterrupta dos serviços públicos essenciais.

Portanto, a realização desses serviços alinha-se aos princípios de economicidade, eficiência e sustentabilidade na gestão dos recursos públicos, assegurando que os equipamentos permaneçam em pleno funcionamento e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população de Ponte Nova.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Aline Alves Colombari Vieira
Secretaria Municipal de Obras	Bruno José Quintão Silva
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	Danilo Brum Gomes

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para a contratação de serviços de lavagem e lubrificação de caminhões e máquinas pesadas, é necessário estabelecer alguns requisitos mínimos que garantam a qualidade, eficiência e conformidade com as normas da administração pública. Abaixo estão os principais requisitos que podem ser considerados:

Requisitos Técnicos:

1. Capacidade de Atendimento: A empresa contratada deve possuir infraestrutura adequada para atender a demanda da frota das diversas secretarias, com capacidade de lavar e lubrificar caminhões e máquinas pesadas de diferentes tamanhos e tipos.

2. Profissionais Qualificados: A empresa deve dispor de equipe técnica capacitada e treinada para realizar a lavagem e lubrificação de veículos pesados, com conhecimento sobre a manutenção preventiva desses equipamentos.

3. Equipamentos e Produtos: Utilização de equipamentos e produtos (detergentes, lubrificantes, desengraxantes, etc.) que atendam às normas técnicas e ambientais, garantindo que a execução dos serviços seja eficaz e segura para os veículos e para o meio ambiente.

4. Localização: Os serviços devem ser prestados no perímetro urbano do município de Ponte Nova MG, visando otimizar o tempo de deslocamento dos veículos e reduzir custos logísticos.

5. Capacidade de Atender em Locais Externos: Em casos de emergência ou de maior conveniência para o serviço público, a empresa deve ser capaz de prestar serviços no local onde o equipamento estiver alocado, minimizando a necessidade de deslocamento das máquinas pesadas.

Requisitos Operacionais:

1. Cronograma Flexível: A contratada deve disponibilizar serviços de lavagem e lubrificação de acordo com um cronograma pré-estabelecido, com flexibilidade para atender a demandas emergenciais e imprevistos, sem comprometer as atividades das secretarias.

2. Controle de Qualidade: A empresa deve apresentar um plano de controle de qualidade dos serviços prestados, com inspeção periódica e emissão de relatórios sobre o estado de conservação dos veículos e máquinas após os serviços realizados.

Requisitos Legais e Documentais:

1. Regularidade Fiscal e Trabalhista: A empresa deve apresentar todas as certidões negativas de débito (federal, estadual, municipal) e estar em conformidade com as obrigações trabalhistas e previdenciárias, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

2. Licenças Ambientais: A empresa deve possuir licenças ambientais, conforme exigido pelos órgãos competentes, para a realização de lavagem e descarte correto dos resíduos provenientes do processo de lavagem dos veículos.

3. Seguros e Garantias: Exigência de seguros de responsabilidade civil e patrimonial que cubram eventuais danos causados aos veículos durante a execução dos serviços.

Critérios de Avaliação e Seleção:

1. Proposta de Preços: A proposta deve ser compatível com os preços praticados no mercado, observando a economicidade e a viabilidade financeira para a administração pública.

2. Prazos de Execução: A empresa deve se comprometer com prazos de execução adequados para a demanda apresentada, evitando atrasos que possam impactar os serviços das secretarias.

3. Histórico de Atuação: Apresentar histórico de atuação no mercado, preferencialmente com comprovação de experiência prévia em serviços prestados para órgãos públicos ou privados no setor de manutenção de veículos pesados.

Sustentabilidade e Responsabilidade Social:

1. Gestão de Resíduos: A empresa deve apresentar um plano de gestão de resíduos sólidos e líquidos gerados durante o processo de lavagem, visando o descarte adequado, reciclagem ou tratamento conforme a legislação ambiental.

2. Uso Racional de Recursos: Aplicação de práticas sustentáveis no uso de água e energia durante o processo de lavagem, preferencialmente com utilização de tecnologias que minimizem o consumo de recursos naturais.

Esses requisitos visam assegurar que a contratação seja eficiente, econômica e sustentável, atendendo às demandas das secretarias e às obrigações legais previstas pela Lei nº 14.133/2021.

5. Levantamento de Mercado

Diante da necessidade de manutenção contínua da frota de caminhões e máquinas pesadas da Prefeitura de Ponte Nova, é fundamental considerar as alternativas que o mercado oferece para a execução dos serviços de lavagem e lubrificação. Abaixo, estão descritas as principais opções, juntamente com suas vantagens e desvantagens:

1. Contratação de Empresa Especializada (por Registro de Preços ou Contrato Direto)

Descrição:Essa alternativa envolve a contratação de uma empresa especializada no serviço de lavagem e lubrificação de veículos pesados, por meio de registro de preços ou contrato direto, para realizar os serviços de forma contínua.

Vantagens:

- **Qualidade e expertise:** Empresas especializadas possuem experiência, infraestrutura adequada e pessoal qualificado, o que garante a qualidade dos serviços.
- **Eficiência:** A terceirização permite que a Prefeitura se concentre em suas atividades principais, enquanto o prestador de serviços cuida da manutenção da frota.
- **Flexibilidade:** O modelo de registro de preços oferece flexibilidade na demanda, permitindo que os serviços sejam realizados conforme a necessidade e sem desperdício de recursos.

- Segurança jurídica: A contratação por licitação ou registro de preços assegura que o processo seja conduzido de forma transparente, conforme a Lei nº 14.133/2021.

Desvantagens:

- Dependência externa: A contratação de uma empresa terceirizada cria dependência externa para a realização dos serviços, o que pode gerar transtornos caso a prestadora enfrente problemas operacionais.
- Custos com licitações: Há custos administrativos e de tempo associados à realização de licitações e à gestão de contratos.
- Prazo de atendimento: Em situações emergenciais, pode haver demora no atendimento, dependendo da disponibilidade da empresa contratada.

2. Lavagem e Lubrificação Interna (Equipe e Estrutura Própria)

Descrição: Outra opção é a criação de uma equipe e a aquisição de equipamentos para que a própria Prefeitura realize os serviços de lavagem e lubrificação internamente, sem depender de empresas terceirizadas.

Vantagens:

- Autonomia: A Prefeitura teria total controle sobre o cronograma e a execução dos serviços, garantindo maior autonomia e agilidade no atendimento das necessidades de manutenção.
- Redução de dependência: A execução interna evita a dependência de empresas terceirizadas e possíveis paralisações por falhas em contratos ou problemas externos.

Desvantagens:

- Alto custo inicial: A criação de infraestrutura própria demanda altos investimentos em equipamentos, materiais e mão de obra qualificada.
- Manutenção da equipe: Além do custo inicial, há custos contínuos com treinamento, salários e a manutenção dos equipamentos, o que pode ser mais oneroso do que a terceirização.
- Falta de expertise: A Prefeitura pode não ter a especialização necessária para garantir a mesma qualidade oferecida por empresas especializadas, o que pode comprometer a eficiência da manutenção da frota.

A contratação de uma empresa especializada para realizar os serviços de lavagem e lubrificação de caminhões e máquinas pesadas da frota municipal de Ponte Nova apresenta-se como a melhor solução diante das condições estruturais e operacionais do município. O tamanho da frota, composto por veículos utilizados em diversas secretarias, como Obras, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, exige manutenção permanente e especializada, o que o município atualmente não consegue suprir de forma autônoma.

Ausência de Infraestrutura e Equipe Adequada

O município não dispõe de espaço físico adequado para a execução de serviços de lavagem e lubrificação, além de não contar com uma equipe técnica capacitada para realizar tais atividades de forma contínua e eficiente. A criação de uma estrutura interna para a manutenção desses serviços demandaria um investimento elevado em equipamentos, infraestrutura e treinamento de pessoal, o que, a curto prazo, é inviável e incompatível com os recursos disponíveis no orçamento municipal.

Além disso, a manutenção desses serviços requer uma equipe dedicada e experiente para garantir a qualidade e a regularidade das atividades, o que implicaria em custos contínuos com salários, materiais e atualização tecnológica, representando um ônus significativo para a administração.

Necessidade de Manutenção Permanente

A frota municipal de caminhões e máquinas pesadas opera em condições adversas e intensivas, com alta exposição a lama, poeira e resíduos em suas atividades diárias. Isso torna a lavagem e a lubrificação uma necessidade constante e preventiva, indispensável para evitar o desgaste acelerado dos veículos e aumentar sua vida útil.

Diante da demanda contínua, a contratação de uma empresa especializada garante que os serviços sejam realizados de forma regular e preventiva, o que minimiza o risco de falhas mecânicas e paradas não planejadas, que poderiam comprometer a prestação de serviços essenciais à população, como limpeza urbana, obras e transporte.

Análise de Custo-Benefício

Ao optar pela contratação de uma empresa especializada, o município evita os altos custos iniciais e contínuos associados à implementação de uma estrutura própria de manutenção de frota, como aquisição de equipamentos, contratação e capacitação de pessoal. O investimento necessário para criar e manter essa estrutura seria muito superior ao custo de contratação de uma empresa terceirizada, que já possui toda a infraestrutura necessária para executar os serviços com qualidade e eficiência.

Além disso, a terceirização reduz a necessidade de gestão interna desses serviços, liberando a administração pública para concentrar seus esforços em outras áreas prioritárias, sem comprometer a manutenção adequada da frota.

Garantia de Continuidade e Qualidade dos Serviços

A contratação de uma empresa especializada assegura a continuidade e a regularidade dos serviços de lavagem e lubrificação,

fundamentais para garantir a plena operação da frota municipal. Empresas do setor oferecem garantias de qualidade, prazos estabelecidos e equipe capacitada, o que reduz o risco de interrupções nos serviços de manutenção e, consequentemente, nas atividades essenciais das secretarias que dependem da frota.

Além disso, a contratação por meio de licitação ou registro de preços garante que o processo seja conduzido de forma transparente e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, assegurando legalidade, economicidade e competitividade no processo.

Diante da falta de infraestrutura e equipe técnica adequada no município, bem como da necessidade de manutenção contínua da frota, a contratação de uma empresa especializada é a solução mais eficiente e economicamente viável. Esse modelo de contratação garante a qualidade, a regularidade e a economicidade dos serviços, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para a continuidade das atividades essenciais prestadas à população de Ponte Nova.

6. Descrição da solução como um todo

Após análise detalhada das possíveis soluções da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, concluiu-se que a melhor solução para atender à demanda por serviços de lavagem e lubrificação de caminhões e máquinas pesadas é a contratação, por meio de licitação própria de empresa especializada nesse tipo de serviço. Considerando que a frota municipal exige manutenção contínua e permanente, essa modalidade permite flexibilidade e otimização na contratação dos serviços, garantindo a disponibilidade de manutenção conforme as necessidades operacionais das diversas secretarias.

Exigências Legais e Técnicas Relacionadas à Manutenção e Assistência Técnica:

1. Conformidade com as Normas Técnicas e Ambientais:

- A empresa contratada deve cumprir rigorosamente as normas técnicas e ambientais vigentes, tanto no que diz respeito à lavagem dos veículos quanto ao uso de produtos lubrificantes. É fundamental que os produtos utilizados estejam de acordo com as regulamentações ambientais, especialmente no que tange ao descarte de resíduos e à utilização de produtos biodegradáveis, quando aplicável, evitando impactos negativos ao meio ambiente.

2. Infraestrutura Adequada:

- A empresa deverá possuir infraestrutura compatível com o porte da frota da Prefeitura, contando com equipamentos modernos e apropriados para a execução dos serviços. Isso inclui sistemas de lavagem de alta pressão, compressores de lubrificação e espaços adequados para a realização dos serviços, garantindo eficiência e segurança no processo.

3. Manutenção Preventiva e Assistência Técnica:

- Os serviços de lavagem e lubrificação deverão ser considerados como parte da manutenção preventiva da frota, e a empresa contratada será responsável por realizar inspeções visuais regulares nos veículos durante o processo de manutenção. Qualquer problema detectado deve ser prontamente reportado à Prefeitura para que as medidas corretivas possam ser tomadas.

- A empresa também deverá fornecer assistência técnica adequada em caso de falhas ou problemas decorrentes da realização inadequada dos serviços de lavagem e lubrificação. Caso ocorram danos aos veículos em decorrência dos serviços prestados, a contratada deverá arcar com os custos de reparação.

4. Plano de Manutenção Contínua:

- Deverá ser estabelecido um cronograma de manutenção contínua, estipulando a periodicidade mínima para a execução dos serviços de lavagem e lubrificação, de modo a atender todas as secretarias municipais envolvidas. Esse cronograma deve ser flexível para atender a demandas emergenciais e variações sazonais no uso dos veículos.

- O prestador de serviços deverá garantir a manutenção regular de toda a frota, evitando interrupções nos serviços públicos. Em casos de emergências ou alta demanda, a empresa deverá se comprometer a atender as solicitações da Prefeitura em caráter prioritário.

5. Registro e Controle de Serviços Prestados:

- A contratada deverá manter registros detalhados de todos os serviços realizados, incluindo data, tipo de serviço (lavagem ou lubrificação), tipo de veículo e secretarias atendidas. Esses relatórios deverão ser apresentados periodicamente à Prefeitura para garantir o controle de qualidade e facilitar o acompanhamento da execução contratual.

- O acompanhamento desses registros permitirá à administração pública avaliar a qualidade dos serviços, o desempenho da frota após as manutenções e, se necessário, solicitar ajustes no cronograma ou na forma de execução.

6. Responsabilidade Fiscal e Trabalhista:

- A empresa contratada deverá estar em conformidade com todas as exigências legais, especialmente no que tange às obrigações fiscais e trabalhistas. É necessário que a contratada apresente as certidões negativas de débitos fiscais, previdenciários e trabalhistas conforme estipulado pela Lei nº 14.133/2021, garantindo que está em situação regular perante a legislação vigente.

7. Segurança e Capacitação dos Profissionais:

- Todos os profissionais envolvidos na prestação dos serviços deverão ser devidamente capacitados e treinados para operar os equipamentos de lavagem e lubrificação de maneira segura e eficiente. Além disso, devem seguir as normas de segurança do trabalho, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados e cumprindo as normas de segurança estabelecidas.

8. Garantias e Seguros:

- A empresa deverá apresentar garantias de que os serviços prestados não causarão danos aos veículos, bem como deverá fornecer seguro de responsabilidade civil que cubra eventuais prejuízos causados por falhas na execução dos serviços.

O serviço de lavagem e lubrificação tem a característica de ser contínuo, visto que a frota é constantemente exposta a condições adversas, como poeira, lama, resíduos e terrenos irregulares, o que exige uma manutenção frequente para garantir a eficiência, segurança e prolongamento da vida útil dos veículos e máquinas pesadas. Além disso, a periodicidade dos serviços é essencial para evitar falhas mecânicas, prevenir a deterioração acelerada e reduzir custos com reparos corretivos.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços decorrente desta contratação será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, podendo seus quantitativos serem renovados conforme disposto no §2º do art. 20 do decreto 12.872 de 2023.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A unidade de medida usada foram meses, estimando 12 meses para o período em análise.

Item	Descrição	Quant/unid
01	Lavagem e Lubrificação Tipo 1: Caminhão e do Compactador de Lixo	800 serviços
02	Lavagem e Lubrificação Tipo 2: Maquinas Pesadas	700 serviços
03	Lavagem e Lubrificação Tipo 3: Caminhão Caçamba	450 serviços
04	Lavagem e Lubrificação Tipo 4: Caminhão Carroceria	150 serviços
05	Lavagem e Lubrificação Tipo 5: Tratores	150 serviços

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS

ITEM	SERVIÇO	REQUISITANTE	VEÍCULOS	QUANT /UNID
01	Lavagem e Lubrificação do Caminhão e do Compactador de Lixo	SEMAM	1 - Ford Cargo 1719 Placa OQI-5010 2 - Ford Cargo 1719 Placa OQI-5003 3 - Volkswagen 17190 CRM 4 X 2 Placa OQI-3459 4 - Iveco Tector 170E28 Placa QNU-0586 5 - Iveco Tector 170E28 Placa RFI-1H07 6 - Iveco Tector 170E28 Placa RMW-9F52 7 - Iveco Tector 170E28 Placa	800 /serviços

			RTE-8H88 8 - Iveco Tector 170E28 Placa SJG-9G73 9 - Iveco Tector 170E30 Placa QOX-3882	
02	Lavagem e Lubrificação de Maquinas Pesadas	SEMOB	1- retroescavadeira B110B plava REC0110 2- retroescavadeira B95B 4x4 placa REC 9544	700 /serviços
		SEDRU	1- patrol case PCS0845 2 - patrol- PHV 0145 3 - patrol PNH 0140 4 - retroescavadeira SED0110	
		SEMAM	1 - Retroescavadeira New Holland B95B	
03	Lavagem e Lubrificação de Caminhão Caçamba	SEMOB	1- CAMINHÃO IVECO / TECTOR 17280 placa RNE1132 2- Lavagem e lubrificação do CAMINHÃO IVECO TECTOR 170E28 placa RFR-5F51 3 -CAMINHÃO VOLKSWAGEN WORKER 13190 placa QNT6973 4- CAMINHÃO IVECO / EUROCARGO placa HLF-5172	450 /serviços
		SEDRU	1- caminhão Iveco HLF5125 2- caminhão Iveco HLF5138 3 - caminhão Iveco SIT6F63 4- caminhão Iveco SHY1E05	
		SEMAM	1 - Volkswagen VW 13190 Placa QNT6970 2- Iveco Tector 170E22 Placa QPJ- 1283	
04	Lavagem e Lubrificação de Caminhão Carroceria	SEMOB	1- AGRAL CAMINHÃO 8500 TCA placa HMN-7535	150 /serviços
		SEDRU	1 - AGRAL - HMN 7514	
		SEMAM	1 - Mercedes Bens MB 710 Placa HMM7375 2 - Agrale 8500/TCA Placa HMN- 7513 3 - Volkswagen Amarok CD4x4S Placa OXJ-3I66	
05		SEDRU	1- trator Valtra TVV0785 2 -trator New Holland TNH0850 3 - trator Valtra TVV0685	150 /serviços

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.811.666,58

O valor total estimado para a contratação do objeto pretendido pela Unidade Requisitante é de R\$ 1.811.666,58 (Um milhão, oitocentos e onze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da contratação dos serviços de lavagem e lubrificação da frota da Prefeitura de Ponte Nova é a opção mais eficiente, pois se adapta à demanda variável das secretarias e permite melhor controle financeiro, com custos distribuídos ao longo do tempo. Essa abordagem assegura a continuidade dos serviços, facilita o acompanhamento da qualidade e evita desperdícios, promovendo a economicidade e ajustando a contratação às necessidades reais da frota municipal.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta contratação está prevista no plano plurianual do município de Ponte Nova tendo em vista que se trata de manutenção da frota das secretarias requisitantes.

12. Uso do Sistema de Registro de Preços

Justificativa para o Uso do Sistema de Registro de Preços na Contratação de Serviços de Lavagem e Lubrificação de Caminhões e Máquinas Pesada

O Sistema de Registro de Preços (SRP) foi escolhido como a modalidade mais adequada para a contratação de serviços de lavagem e lubrificação de caminhões e máquinas pesadas da frota da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, devido à sua flexibilidade, economicidade e capacidade de atender à demanda contínua e variável desse serviço.

1. Atendimento a Demandas Variáveis e Contínuas

A frota municipal, composta por caminhões e máquinas pesadas, exige manutenção contínua, incluindo lavagem e lubrificação frequentes, devido às condições adversas de operação, como exposição à lama, poeira e terrenos irregulares. No entanto, a demanda por esses serviços pode variar ao longo do tempo, dependendo da intensidade de uso dos veículos pelas secretarias municipais, como Obras, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural.

O SRP permite que a Prefeitura contrate os serviços conforme a real necessidade, sem a obrigatoriedade de adquirir uma quantidade fixa previamente. Isso é essencial para garantir que os serviços sejam prestados de forma contínua, mas ajustados à demanda real, evitando a contratação em excesso ou a falta de serviços em momentos de maior necessidade.

2. Flexibilidade e Economia na Contratação

O sistema de registro de preços oferece a flexibilidade de realizar aquisições de serviços por um período determinado (geralmente 12 meses), com preços previamente registrados, o que permite maior controle orçamentário e planejamento financeiro. Isso é especialmente importante para os serviços de manutenção de frota, que são realizados de forma regular, mas cuja demanda pode variar com o tempo.

Além disso, o SRP possibilita que a administração pública realize contratações de forma escalonada, conforme a necessidade e a disponibilidade financeira, otimizando o uso dos recursos públicos e evitando desperdícios.

3. Redução de Custos Operacionais

A contratação por meio de registro de preços elimina a necessidade de abrir processos licitatórios a cada vez que houver a necessidade de lavagem e lubrificação da frota, o que gera economia tanto de tempo quanto de custos operacionais. Ao registrar preços válidos para um período prolongado, a Prefeitura assegura que poderá contar com o serviço a preços fixos, mesmo em caso de oscilações de mercado, além de reduzir os gastos administrativos com novos procedimentos licitatórios.

4. Maior Controle e Planejamento

O SRP permite à administração pública controlar melhor o fornecimento dos serviços, garantindo que eles sejam realizados de acordo com cronogramas ajustáveis e conforme a necessidade de cada secretaria. Dessa forma, o planejamento da manutenção da frota pode ser feito de maneira mais eficiente, evitando a sobrecarga de serviços em determinados períodos ou a falta de manutenção em momentos críticos.

Essa previsibilidade, associada ao fato de que os preços são previamente registrados, também facilita a gestão orçamentária, pois a Prefeitura pode prever com maior precisão os gastos com esses serviços ao longo do período de vigência do registro de preços.

5. Economia de Escala

O registro de preços permite a contratação dos serviços de lavagem e lubrificação para toda a frota da Prefeitura de uma vez, contemplando as necessidades de várias secretarias. Esse volume maior de contratação tende a gerar economia de escala, com preços mais competitivos, uma vez que a empresa contratada pode otimizar sua operação ao atender diversas secretarias com um único contrato.

6. Possibilidade de Atender a Diversas Secretarias

Como diferentes secretarias utilizam a frota de caminhões e máquinas pesadas para finalidades diversas, o SRP garante que todas possam ser atendidas de forma eficiente e coordenada. O serviço será prestado de maneira uniforme, com preços e condições iguais para todas as unidades administrativas, facilitando o controle e a gestão dos contratos de forma centralizada.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação de uma empresa especializada para realizar os serviços de lavagem e lubrificação da frota da Prefeitura de Ponte Nova oferece benefícios importantes, especialmente em termos de manutenção e eficiência operacional. Com a execução regular e profissional dessas atividades, a vida útil dos veículos e máquinas é prolongada, garantindo que a frota permaneça confiável e sempre disponível para atender às demandas das diversas secretarias, o que reduz as paradas não planejadas.

Além disso, a terceirização desses serviços contribui para a redução dos custos de manutenção. A limpeza e lubrificação frequentes ajudam a prevenir problemas mecânicos, diminuindo a necessidade de reparos corretivos e gerando economia a longo prazo. A expertise da empresa contratada assegura que os serviços sejam realizados conforme as melhores práticas e em conformidade com as normas ambientais e de segurança, garantindo qualidade e eficiência.

Por fim, ao liberar recursos internos, a Prefeitura pode concentrar seus esforços em atividades prioritárias, aumentando a eficiência administrativa. A agilidade na execução dos serviços pela empresa especializada garante que a frota esteja sempre pronta para operações essenciais, resultando em uma melhor prestação de serviços públicos e atendendo de maneira eficaz às necessidades da população de Ponte Nova.

14. Providências a serem Adotadas

Não será necessário nenhuma adequação ou providência a ser adotada no ambiente do órgão para que as ações que compõem a solução possam acontecer.

15. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação de serviços de lavagem e lubrificação de caminhões e máquinas pesadas pode gerar impactos ambientais tanto negativos quanto positivos. Entre os negativos, destacam-se o descarte inadequado de efluentes contaminados com óleo e produtos químicos, que podem poluir o solo e corpos d'água, além do uso de detergentes não biodegradáveis que afetam a qualidade da água. Outros impactos incluem a poluição sonora causada pelo uso de equipamentos e a emissão de gases poluentes por máquinas a combustão.

Por outro lado, os benefícios incluem a melhoria na manutenção dos veículos, que pode prolongar sua vida útil e reduzir a necessidade de novos veículos, diminuindo o consumo de recursos naturais. Veículos bem mantidos operam de forma mais eficiente, o que pode resultar na redução das emissões de poluentes. Para mitigar os impactos negativos, é essencial que a contratação exija práticas sustentáveis, como o tratamento adequado de efluentes e o uso de produtos menos agressivos ao meio ambiente, garantindo assim uma operação mais responsável e em conformidade com normas ambientais.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Ciente e de acordo com o Estudo Técnico Preliminar.

MARKELLY GAMA ROBERTO

Auxiliar Administrativo I

Despacho: Ciente e de acordo com o Estudo Técnico Preliminar.

GLEICEVANIA APARECIDA RAMOS

Auxiliar Administrativo I

Despacho: Ciente e de acordo com o Estudo Técnico Preliminar.

RODOLFO PEREIRA GUIMARAES

Coordenador I Administrativo

Despacho: Ciente e de acordo com o Estudo Técnico Preliminar.

TARCISIO FONTES FERNANDES FILHO

Chefe de Departamento de Frotas

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

Assinado por 4 pessoas: MARKELLY GAMA ROBERTO, GLEICEVANIA APARECIDA RAMOS, TARCISIO FONTES FERNANDES FILHO e RODOLFO PEREIRA GUIMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ponte.nova.1doc.com.br/verificacao/85E3-F7E3D-44B3-15-4F5D3-81E5C8-7E3B-5E88-1F-5C-D3>

17.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a solução aqui apresentada a fim de atender ao município de Ponte Nova MG, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8BE5-B7E9-5613-1F53

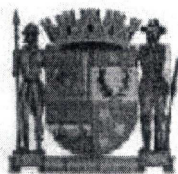
Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARKELLY GAMA ROBERTO (CPF [REDACTED].XXX.XXX-[REDACTED]) em 23/01/2025 12:48:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GLEICEVANIA APARECIDA RAMOS (CPF [REDACTED].XXX.XXX-[REDACTED]) em 23/01/2025 13:00:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ TARCISIO FONTES FERNANDES FILHO (CPF [REDACTED].XXX.XXX-[REDACTED]) em 23/01/2025 14:16:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RODOLFO PEREIRA GUIMARÃES (CPF [REDACTED].XXX.XXX-[REDACTED]) em 23/01/2025 14:51:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/8BE5-B7E9-5613-1F53>





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 87 / 2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA, com sede à Avenida Caetano Marinho nº 306, Centro, CEP 35.430-001, Ponte Nova/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 23.804.149/0001-29, neste ato representada pelo Prefeito, MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR, brasileiro, [REDACTED], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Licitatório nº. 011/2025 - Pregão Eletrônico n.º 005/2025, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 12.872/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente ata o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de serviços de lavagem e lubrificação de caminhões e máquinas

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

45.411.872 RICARDO ISIDERIO DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob nº 45 411 872/0001-80, com sede à Avenida Antonio Brant Ribeiro, nº 326, , Centro, Ponte Nova, MG, 35430036, contatos através do telefone (27)99525-4964 e do e-mail licitacaobrasil0@gmail.com, representada pelo(a) Sr./Srª. RICARDO ISIDERIO DE SOUZA .

Lote 3			
Registro de Preços para futura e eventual Contratação de serviços de lavagem e lubrificação de caminhões e máquinas			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Lavagem e Lubrificação Tipo 3: Caminhão Caçamba	450,00 serviço	R\$ 749,000	R\$ 337.050,000
Total Lote 3	x1		R\$ 337.050,000

Percentual referente ao material 30% e o Percentual referente à mão de obra 70%

2. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

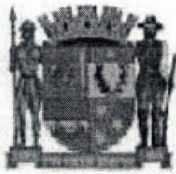
2.2. Conforme Portaria nº 18/2025, ficam designados como fiscais e gestor desta contratação os servidores abaixo relacionados:

a) Fiscais:

- Rodolfo Pereira Guimarães, semam@pontenova.mg.gov.br, (31) 3881-3760

Assinado por 2 pessoas: MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR e RICARDO ISIDERIO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitaemgital.fidbr.com.br/verificacao/57C3-PB380-4B35-55-4800-3e-anf0rmae-a-odtjg9/05628F1D857B6-4B3ACD3>





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Claudio Cassimiro de Souza, sedru@pontenova.mg.gov.br. (31) 3817-4239
- Rondinelly Conegundes Corrêa, semobtransportepn@gmail.com, (31) 3817-4239
- Carlos Alexandre Anacleto Gomes, semob@pontenova.mg.gov.br. (31) 3817-423

b) Gestor: Markelly Gama Roberto, compras@pontenova.mg.gov.br, (31) 3819-5454

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos Decretos nº 12.872/2023 e 13.273/2023.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

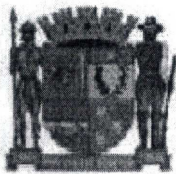
5. RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1. O Fornecedor responderá por todo e qualquer dano provocado à Prefeitura Municipal, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Prefeitura Municipal, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Prefeitura Municipal, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo Fornecedor, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Prefeitura Municipal a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos,

Assinado por 2 pessoas: MILITANT EEDIDIDRO JRRASSUNNOOPR e RICARDO ISIDERIO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitaitegital1.tithec.com.br/verificacao/09C2-B990-4B75-15-4B0C-3e91f0f0eae0cd0d9g0256-204P0867B6-4BACD3>





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do Fornecedor for apresentada ou chegar ao conhecimento da Prefeitura Municipal, este comunicará ao Fornecedor por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à Prefeitura Municipal a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo Fornecedor não o eximem das responsabilidades assumidas perante a Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula.

5.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo Fornecedor, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à Prefeitura Municipal, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do Fornecedor;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Prefeitura Municipal.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei no 14.133, de 2021.

6.1.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.3. resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei no 14.133, de 2021.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

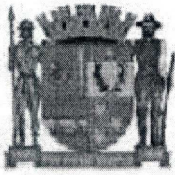
6.2.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do 6.2.1, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.2.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.4. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

6.3. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.3.1. Para fins do disposto no subitem acima, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

6.3.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei no 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.3.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.3.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.5. Na hipótese de comprovação do disposto no subitem 6.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.3.6. O Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei no 14.133, de 2021.

7.1.1. No caso do inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por decisão do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I por razão de interesse público; ou

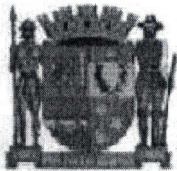
II a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DAS PENALIDADES E RESCISÃO

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

Assinado por 2 pessoas: MULLI CONTEUDO DE RICHARDSON ASSUNÇÃO e RICARDO ISIDERIO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitaonlineg1.tituc.com.br/verificacao/99C2-8B90-4B35-5E4B00-3e91f0f0eae0c0d4ig.025629f0d86786-4BACD3>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, nos termos do art. 24, do Decreto Municipal nº 12.872/2023.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente termo e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito

RICARDO ISIDERIO DE SOUZA
Representante Legal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 97C5-0930-6735-4B0C

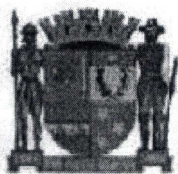
Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR (CPF [REDACTED].XXX.XXX-[REDACTED]) em 23/05/2025 11:19:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RICARDO ISIDERIO DE SOUZA (CPF [REDACTED].XXX.XXX-[REDACTED]) em 23/05/2025 17:42:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/97C5-0930-6735-4B0C>





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 86 / 2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA, com sede à Avenida Caetano Marinho nº 306, Centro, CEP 35.430-001, Ponte Nova/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 23.804.149/0001-29, neste ato representada pelo Prefeito, MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR, brasileiro, [REDACTED], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Licitatório nº. 011/2025 - Pregão Eletrônico n.º 005/2025, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 12.872/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente ata o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de serviços de lavagem e lubrificação de caminhões e máquinas

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

CAETANO SERAFIM PEREIRA 10945784600, inscrita no CNPJ sob nº 16 636 930/0001-76, com sede à Rua Santa Terezinha, nº 92, , Vila Alvarenga, Ponte Nova, MG, 35430045, contatos através do telefone (31)98458-8106 e do e-mail fernandahermenegildo34@gmail.com, representada pelo(a) Sr./Srª. Caetano Serafim Pereira.

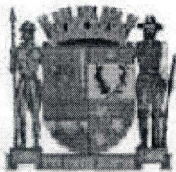
Lote 1			
Registro de Preços para futura e eventual Contratação de serviços de lavagem e lubrificação de caminhões e máquinas			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Lavagem e Lubrificação Tipo 1: Caminhão e do Compactador de Lixo	800,00 serviço	R\$ 499,000	R\$ 399.200,000
Total Lote 1		x1	R\$ 399.200,000

Lote 2			
Registro de Preços para futura e eventual Contratação de serviços de lavagem e lubrificação de caminhões e máquinas			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Lavagen e Lubrificação Tipo 2: Maquinas Pesadas	700,00 serviço	R\$ 599,000	R\$ 419.300,000
Total Lote 2		x1	R\$ 419.300,000

Lote 4			
Registro de Preços para futura e eventual Contratação de serviços de lavagem e lubrificação de caminhões e máquinas			

Assinado por 2 pessoas: MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR e CAETANO SERAFIM PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portal.digital.tdbr.com.br/assinaturas/09632-F19-8D-448825-9869> e informe o código de verificação 470863-86-9869-D3





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Lavagem e Lubrificação Tipo 4: Caminhão Carroceria	150,00 serviço	R\$ 290,000	R\$ 43.500,000
Total Lote 4	x1		R\$ 43.500,000

Lote 5

Registro de Preços para futura e eventual Contratação de serviços de lavagem e lubrificação de caminhões e máquinas

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Lavagem e Lubrificação Tipo 5: Tratores	150,00 serviço	R\$ 485,000	R\$ 72.750,000
Total Lote 5	x1		R\$ 72.750,000

Percentual referente ao material 60% e o Percentual referente à mão de obra 40%

2. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

2.2. Conforme Portaria nº 18/2025, ficam designados como fiscais e gestor desta contratação os servidores abaixo relacionados:

a) Fiscais:

- Rodolfo Pereira Guimarães, semam@pontenova.mg.gov.br, (31) 3881-3760
- Claudio Cassimiro de Souza, sedru@pontenova.mg.gov.br. (31) 3817-4239
- Rondinelly Conegundes Corrêa, semobtransportepn@gmail.com, (31) 3817-4239
- Carlos Alexandre Anacleto Gomes, semob@pontenova.mg.gov.br. (31) 3817-423

b) Gestor: Markelly Gama Roberto, compras@pontenova.mg.gov.br, (31) 3819-5454

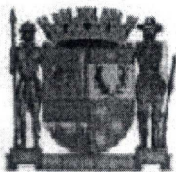
3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos Decretos nº 12.872/2023 e 13.273/2023.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos

Assinado por 2 pessoas: MILITON FERREIRA JUNIOR e CAETANO SERAFIM PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portal.digital.tdbr.com.br/verificacao/95621-F238D-58882598692-2-entidade-e-o-contratado-e-o-contratado>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

5. RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1. O Fornecedor responderá por todo e qualquer dano provocado à Prefeitura Municipal, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Prefeitura Municipal, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Prefeitura Municipal, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo Fornecedor, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Prefeitura Municipal a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

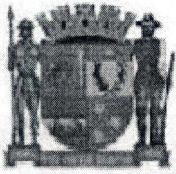
5.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do Fornecedor for apresentada ou chegar ao conhecimento da Prefeitura Municipal, este comunicará ao Fornecedor por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à Prefeitura Municipal a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo Fornecedor não o eximem das responsabilidades assumidas perante a Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula.

5.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo Fornecedor, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à Prefeitura Municipal, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do Fornecedor;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Prefeitura Municipal.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei no 14.133, de 2021.

6.1.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.3. resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei no 14.133, de 2021.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do 6.2.1, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.2.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.4. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

6.3. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.3.1. Para fins do disposto no subitem acima, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

6.3.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei no 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.3.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.3.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.5. Na hipótese de comprovação do disposto no subitem 6.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.3.6. O Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito

Caetano Serafim Pereira
Representante Legal

Assinado por 2 pessoas: MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR e CAETANO SERAFIM PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://p1c1a2a3d1g1t1h1u1c1a1m1b1r1k1e1r1f1i1c1a1t1a1o1/55652-7498D-55555-98692> e informe o código 9EEFE-47D85D-82-82-68CD3





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9FEF-F471-5682-9869

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR (CPF [REDACTED].XXX.XXX[REDACTED]) em 26/05/2025 12:57:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CAETANO SERAFIM PEREIRA (CNPJ 16.636.930/0001-76) em 26/05/2025 14:19:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9FEF-F471-5682-9869>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C5C2-FD8D-B615-ACD3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR (CPF [REDACTED].XXX.XXX-[REDACTED] em 09/10/2025 14:27:08 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/C5C2-FD8D-B615-ACD3>